



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 38/IEF/NAR LAVRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0026364/2022-64

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Maurício Junqueira Maciel Dias	CPF/CNPJ: 036.435.706-19
Endereço: PCA CONEGO ZEFERINO AVELAR, Nº 138, CS B	Bairro: Centro
Município: Três Corações	UF: MG
Telefone: (35) 3232-2137	E-mail: fabiola@unaengenharia.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: LAERCIO ANTONIO TANCREDI	CPF/CNPJ: 446.993.798-34
Endereço: RUA CASSEMIRO A FILHO, Nº150, SA 203	Bairro: CENTRO
Município: TRÊS CORAÇÕES	UF: MG
Telefone: (35) 99972-1630	E-mail: -

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA COLINA	Área Total (ha): 95,7447
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 33.866	Município/UF: TRÊS CORAÇÕES /MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3169307-691D.8590.B5CF.4276.8F5F.97E9.D500.048A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	74	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	74	un	492436	7603303

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	-	0,3862

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		0,3862

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	6,6571	m3
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	22,0552	m3

1.HISTÓRICO

- Data da formalização: 13/06/2022.
- Data da vistoria (remota): 23/06/2022.
- Data da emissão do parecer técnico: 23/06/2022.
- Data finalização do parecer técnico: 23/06/2022.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 74 unidades, com a finalidade de agricultura.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Propriedade rural com área escriturada de 95,7447 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 492381 Y 7603001. Localizada no município de Três Corações/MG cujo número de módulos fiscais do município são 30 hectares. Através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE, foi analisado o requerimento, constata-se que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada a ondulada. Possui sede no local. Conforme levantamento topográfico apresentado a propriedade possui nascentes, com seus respectivos cursos d'água e está inserida na microbacia do Rio do Peixe. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3169307-691D.8590.B5CF.4276.8F5F.97E9.D500.048A.

Foi apresentado/declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado como não passível.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169307-691D.8590.B5CF.4276.8F5F.97E9.D500.048A.

- Área total: 95,7447 ha

- Área de reserva legal: 19,1468 ha

- Área de preservação permanente: 16,0511 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 75,7160 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada:

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR Averbada Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 fragmento

O CAR declarado é composto por matrícula única nº 33.866, livro 2-RG CRI Três Corações/MG.

Foi declarada uma área de preservação permanente com 16,0511 ha, uma área de reserva legal com 19,1468 ha e área consolidada de 75,7160 ha.

Foi verificado na matrícula apresentada que não possui reserva legal averbada a nível de registro de imóvel e sendo essa matrícula com data de 29 de setembro de 2015.

Foi realizada revisão das áreas de reserva legal conforme data corte de 22 de julho 2008, considerando a verificação da situação e utilização de APP no cômputo.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O empreendimento está localizado em Três Corações/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 10,48% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado que o empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, localizado na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) a GD 4, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 74 unidades (0,3862 ha), com a finalidade de agricultura e após vistoria remota e análise do processo passamos as considerações.

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Valor recolhido = R\$596,29, data pagamento 16/05/2022.

Taxa florestal:

- Foi recolhida a taxa florestal de lenha e madeira conforme DAE único nº 2901186036271 – Valor recolhido = R\$1028,17 data do pagamento 16/05/2022.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Muito Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (ZEE) – Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas) – Não.
- Reserva da Biosfera – Não.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: -.
- Atividades a serem desenvolvidas: G-01-03-1- Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horti cultura.
- Atividades a serem licenciadas: -.
- Classe do empreendimento: 1 (um).
- Critério locacional: 0 (zero).
- Modalidade de licenciamento: Não passível.

5.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota, conforme direcionamento conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE.

5.3.1 Características físicas:

- Relevo: suave ondulado a ondulado.
- Solo: Latossolo Vermelho Amarelo. Fonte: PIA.
- Hidrografia: A propriedade está localizada dentro da bacia hidrográfica do Rio Grande, existem córregos dentro da propriedade, sendo que eles desaguam no Rio do Peixe, que abastece o Rio Verde, rio principal da microrregião que está inserido dentro da Unidade de Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos - GD4, inserida dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Grande. Fonte: PIA.

5.3.2Características biológicas:

- Vegetação: Propriedade localizada no Bioma Mata Atlântica. Na propriedade existem fragmentos de vegetação nativa da tipologia de Floresta Estacional Semidecidual, áreas de culturas, pastagem, sendo a área requerida considerada como antropizada com árvores isoladas em meio rural.
- Fauna: Por se tratar de árvores isoladas em área antropizada os impactos sobre fauna são poucos significativos.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Foi declarado nos estudos a ocorrência de um indivíduo da espécie *Handroanthus ochraceus*, espécie constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécie objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica, conforme Lei Nº 20.308/2012, situado sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X: 492177 Y: 7603121, que não será suprimido (não está entre os 74 indivíduos) e deverá permanecer no local conforme estudos apresentados.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O objetivo da intervenção ambiental é o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área consolidada, localizada na propriedade “Fazenda Colina”, situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Rio do Peixe, sobre um relevo suave ondulado a ondulado.

Foi apresentado o FCE eletrônico com a simulação do enquadramento do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo a propriedade enquadrado na modalidade de não passível.

Sendo a intervenção necessária enquadrada como:

A) Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (74 unidades, área de 0,3862 ha) com a finalidade de agricultura.

Para caracterização da vegetação da área requerida foi realizado o censo florestal ou Inventário 100%. Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. Os nomes populares identificados nos estudos foram: açoita cavalo miúdo, amendoim bravo, angelim, araçá-guaçu, aroeira brava, cambará, carvalho, cocão, copaíba, coquinho, faveira, inha do mato, jacarandá bico de pato, maçaranduba, mamica de cedula, mamica de porca, pau terra e tapirira. O projeto técnico é de responsabilidade técnica do engenheira ambiental Fabíola Olivé Correa, CREA 196471/D, ART nº MG20221144142.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, censo florestal, foram levantados, 74 indivíduos distribuídos em 18 espécies. Não sendo verificado a ocorrência de espécies que encontram-se na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 443/14 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) porém, foi levantado uma espécie constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012 – *Handroanthus ochraceos* (1 indivíduo), situado sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X: 492177 Y: 7603121, que não será suprimido (não está entre os 74 indivíduos) e deverá permanecer no local conforme estudos apresentados.

O rendimento lenhoso total apontado pelos estudos (PIA) foi de 28,7123 m³, sendo 6,6571 m³ de fuste (madeira) e 22,0552 m³ de galhos (lenha) e será para uso na propriedade, conforme declarado pelo requerente.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Colocação de placas educativas e com temas preservacionistas, nas áreas de preservação permanente e reserva legal;
- Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

8. CONCLUSÃO

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 74 unidades com a finalidade de agricultura.

9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

10. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documento SEI nº 48001649. Valor recolhido = R\$821,80, DAE nº 1501186039203, data pagamento 16/05/2022.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
() Formação de florestas, próprias ou fomentadas
() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Ficando como medidas mitigadoras:

- NÃO AUTORIZADO O CORTE: *Handroanthus ochraceos* (1 indivíduo - Coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X: 492177 Y: 7603121).
- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Anderson Alvarenga Rezende

MASP: 1244952-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 27/06/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48689777** e o código CRC **C04D7D96**.